



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 057/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Ademair Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 116250 SEJUSP-MS, seu Diretor Administrativo **Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241-SSP/MG, e seu Diretor Técnico **Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E AMBIENTAL - DESENVOLVER**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.126.749/0001-29, com sede na SHCN QUADRA 410/411 BL A SALA 26 - Asa Norte - Brasília DF, CEP: 70.865-405, neste ato representado por seu presidente **Sr. Claudivan Alves Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 326603998 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 057/2018 nos termos seguintes:

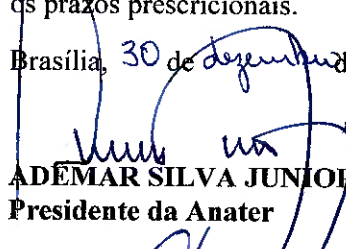
I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

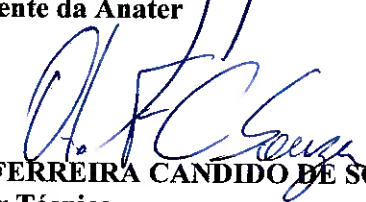
II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

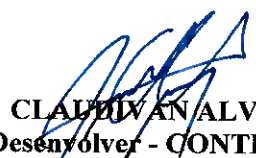
III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 057/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 30 de dezembro de 2021


ADEMIR SILVA JÚNIOR
Presidente da Anater


FABRÍCIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo


OTO FERREIRA CÂNDIDO DE SOUZA
Diretor Técnico


CLAUDIVAN ALVES NETO
Instituto Desenvolver - CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

NOME: Vaniane Souza Contre
CPF nº: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2:

NOME: Renys de Jha Jova
CPF nº: [REDACTED]

